



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2021/12/15

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 33/2021

ASSUNTO: Aprovação do Protocolo de Cooperação a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a entidade associativa sem fins lucrativos designada por Associação Onze & Tal – Artes e Cultura, referente à temporada 2021/2022.

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013;

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 09 de dezembro de 2021



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2021/12/15

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

3. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene;
4. A Associação Onze & Tal – Artes e Cultura, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 02/03/2021, no Cartório Notarial Elisa Maria das Neves Saraiva, conforme certidão requisitada sob o nº 18/2021;
5. A Associação Onze & Tal – Artes e Cultura, no âmbito do seu objeto social tem como fim contribuir para a criação, promoção e divulgação de projetos e eventos de carácter artístico e cultural, no contexto da região, bem como defender os interesses dos seus associados e artistas.
6. Enquanto associação pretende desenvolver e realizar um conjunto de iniciativas de interesse municipal, designadamente o projeto de “Teatro Infantil, o Concerto “Ti Maria Albertina” e as boas tardes às sextas-feiras com “Ti Maria Albertina”.

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 09 de dezembro de 2021



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2021/12/15

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPONHO:

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o protocolo de colaboração, o qual faz parte integrante da presente proposta, referente à atividade cultural regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Associação Onze & Tal – Artes e Cultura, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro e não financeiro, de acordo com a minuta do Protocolo de colaboração, que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN PT50 0079 0000 82837468101 53, titulada pela Associação Onze & Tal – Artes e Cultura e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes da citada minuta de protocolo de colaboração;
3. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorga da minuta de protocolo de colaboração entre o Município de Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Associação Onze & Tal – Artes e Cultura para a temporada 2021/2022.
4. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2022, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica n.º 06/04070199.
5. Que o apoio financeiro seja liquidado até ao final do primeiro semestre de ano de 2022.

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 09 de dezembro de 2021



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2021/12/15

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

6. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto.
7. Notificar a Associação Onze & Tal – Artes e Cultura da deliberação tomada.

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois da CDU e duas abstenções do PSD.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 09 de dezembro de 2021



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre Município de Montijo e a Associação Onze & Tal – Artes e Cultura

Atribuição de Apoios Financeiros e Não Financeiros

Atividade Cultural Regular – Temporada 2021/2022

ENTRE:

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

ASSOCIAÇÃO ONZE & TAL - ARTES E CULTURA, pessoa coletiva de direito privado, com número de identificação fiscal 516308025 e sede na Avenida D. Afonso Henriques, nº4 4º Dtº., na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, devidamente representado para os fins e efeitos deste protocolo, pelo Presidente da respetiva direção, Sr. João Manuel Marques Jacinto, doravante designado por segunda outorgante;

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

2. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013;
3. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas e culturais para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto e da cultura em estreita articulação e proximidade com as associações e com os intervenientes das diversas atividades culturais com especial incidência na população mais jovem;
4. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene;
5. A Associação Onze & Tal – Artes e Cultura, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 02/03/2021, no Cartório Notarial Elisa Maria das Neves Saraiva, conforme certidão requisitada sob o nº 18/2021;
6. A Associação Onze & Tal – Artes e Cultura, no âmbito do seu objeto social tem como fim contribuir para a criação, promoção e divulgação de projetos e eventos de carácter artístico e cultural, no contexto da região, bem como defender os interesses dos seus associados e artistas.
7. Enquanto associação pretende desenvolver e realizar um conjunto de iniciativas de interesse municipal, designadamente o projeto de "Teatro Infantil, o Concerto "Ti Maria Albertina" e as boas tardes às sextas-feiras com "Ti maria Albertina".

Face ao exposto é mutuamente aceite e reciprocamente ajustado e celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos e com fundamento no disposto no artigo nº33, n.º 1, alíneas o), u), e) e ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Primeira

Objeto e fins do Protocolo

1. O presente protocolo de colaboração tem como objeto a cooperação institucional entre as instituições signatárias, com vista à atribuição, pelo primeiro Outorgante à segunda Outorgante, da comparticipação financeira descrita na cláusula terceira, bem como do apoio não financeiro descrito na cláusula quarta, os quais se destinam a apoiar a execução do programa de desenvolvimento cultural, nomeadamente a realização das iniciativas regulares e dos eventos culturais pontuais.
2. Nos termos e ao abrigo do presente protocolo o primeiro outorgante poderá prestar à segunda outorgante apoios distintos dos expressamente contemplados no número antecedente, designadamente ao nível de empréstimo de material.

Cláusula Segunda

Período de execução do protocolo de colaboração

Sem prejuízo de eventual revisão e/ou cessação do presente protocolo por acordo entre as partes contratantes, a sua execução reporta-se à época cultural 2021/2022, com os efeitos jurídicos do presente protocolo a retroagirem a 1 setembro de 2021, iniciando-se aí a respetiva produção e sendo aplicáveis desde essa data e até a 30 de junho de 2022.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

1. Para a execução do programa de desenvolvimento cultural apresentado é celebrado um protocolo de colaboração, onde se insere uma comparticipação financeira no valor de 6.360,00€ (seis mil trezentos e sessenta euros), para a aquisição de material, assim como, para o desenvolvimento e promoção no decurso da temporada 2021/2022 um vasto conjunto de atividades regulares culturais e desportivas, entre outras.
2. A comparticipação financeira referida no número anterior será liquidada até ao final do primeiro semestre do ano de 2022.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quarta

Apoio não financeiro

A atribuição pelo Primeiro Outorgante de apoio não financeiro à Segunda Outorgante, em ordem à prossecução do seu objeto e fins, consubstancia-se no seguinte, a saber:

- a) A cedência de utilização dos meios de transportes municipais (autocarro municipal) destinados às deslocações dos elementos da instituição, no âmbito dos respetivos encontros, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do primeiro outorgante, ficando a cargo do primeiro outorgante, os encargos com o combustível, portagens e desgaste da viatura, até 750 quilómetros, com a tarifa de €1,75 por quilómetro prevista no Regulamento Geral de Taxas e Tarifas;
- b) Cedência e utilização sem custos tarifários de utilização, da Sala Principal do Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, para efeitos da apresentação de espetáculos da Associação Onze & Tal – Artes e Cultura, de acordo com as condições e possibilidades existentes e nos horários atribuídos e fixados pelos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, em conformidade com o respetivo agendamento, a que correspondem os valores/hora previstos na tabela de tarifas, no seu Art.º 15, com um custo estimado até 5.000,00€;
- c) Fixar o valor de 5,00€ (cinco euros) para o custo do bilhete correspondente a cada um dos espetáculos realizados e promovidos pelo segundo outorgante no Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida durante a vigência do respetivo protocolo;
- d) Conceder um apoio financeiro à Associação Onze & Tal – Artes e Cultura correspondente à totalidade da receita dos espetáculos realizados e promovidos pelo segundo outorgante durante a vigência do respetivo protocolo, após dedução do IVA à taxa legal em vigor;
- e) Quando possível, e de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes no âmbito dos serviços competentes do primeiro outorgante e sem prejuízo do agendamento e realização da programação prevista, a utilização e disponibilidade do equipamento cultural a que se referem os números precedentes poderá ocorrer aos fins-de-semana em ordem à realização de espetáculos que resultem dos projetos artísticos a definir;
- f) Assegurar as condições técnicas e logísticas necessárias à realização dos espetáculos que se encontrem descritas no Rider Técnico dos mesmos e/ou do inventariado do equipamento existente, no Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- g) Cedência e utilização sem custos tarifários de utilização de outros equipamentos culturais sob gestão da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do primeiro outorgante;
- h) Apoiar no grafismo da divulgação dos projetos.

Cláusula Quinta

Obrigações do Primeiro Outorgante

Com a assinatura do presente protocolo de colaboração e com vista à prossecução do seu objeto, a Câmara Municipal de Montijo, compromete-se a:

- a) Cumprir o regime de comparticipação financeira, previsto na cláusula terceira do presente protocolo de colaboração;
- b) Assegurar o apoio não financeiro, previsto na cláusula quarta do presente protocolo.

Cláusula Sexta

Obrigações da Segunda Outorgante e Contrapartidas de Interesse Público

A Associação Onze & Tal – Artes e Cultura, como entidade beneficiária do apoio financeiro, com a assinatura do presente protocolo de colaboração e com vista à prossecução do seu objeto e fins, fica adstrita ao cumprimento das obrigações seguidamente enunciadas:

- a) Aplicar o apoio financeiro concedido ao abrigo do presente protocolo, conforme descrito da cláusula terceira;
- b) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do primeiro outorgante;
- c) Cooperar com o primeiro outorgante na promoção, organização, dinamização e desenvolvimento de atividades e eventos no Concelho, de que seja promotor e responsável e nos moldes a estabelecer entre as partes, a solicitação do primeiro outorgante;
- d) Cooperar com as escolas públicas do Concelho, no âmbito de iniciativas e eventos, de que seja promotora;
- e) Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução da atividade regular;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- f) Assegurar os custos das licenças necessárias (IGAC) para a apresentação dos espetáculos promovidos pelo **Segundo Outorgante**.

Cláusula Sétima

Revisão do contrato

1. O presente protocolo de colaboração poderá ser objeto de revisão.
2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente protocolo de colaboração, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.

Cláusula Oitava

Acompanhamento e controlo de execução do protocolo

Compete ao primeiro outorgante, através dos serviços da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, monitorizar e fiscalizar a execução do presente protocolo, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditorias externas.

Cláusula Nona

Disposição final de omissões

As entidades contratantes declaram estar cientes dos direitos e obrigações emergentes do presente Protocolo e acordam que, em caso de omissão, se recorrerá à legislação em vigor aplicável.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Feito e assinado em Montijo, aos ___ dias do mês de _____ de 2021, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Montijo

Nuno Miguel Ribeiro Caramujo Canta

A Segunda Outorgante,
O Presidente da Associação Onze & Tal – Artes e Cultura

João Manuel Marques Jacinto

